



Autarquia Hospital Municipal

São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

1. PREÂMBULO:

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 04 de Julho de 2019.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José: até às 09 horas do dia 04 de Julho de 2019.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 04 de Julho de 2019.

1.2. As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a *realização de registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*, com entrega conforme as necessidades da Instituição, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes no modelo de proposta de preços **anexo V**:

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. Os medicamentos e produtos hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições para o uso humano e acondicionados nos termos estabelecidos pelo Governo Federal.

2.4. Em caso de não aceitação dos medicamentos e produtos hospitalares entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos no prazo de 02 dias úteis.

2.4. Os medicamentos e produtos hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 02 anos.

2.5. Caberá ao licitante vencedor assumir todos os encargos tributários, de transporte, carga e descarga, bem como nas hipóteses de retirada em decorrência de rejeição, e assumir a respectiva reposição.

2.6. Não serão aceitos propostas que ultrapassem o PMVG (Preço médio de venda ao governo).



Autarquia Hospital Municipal

São José

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito até às 09 horas do dia 04 de Julho de 2019, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

VI – Registro comercial, **se empresa individual**.

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II**.

VIII – Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea “a)” do item “3.3.”, e também o que segue:

I – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

II – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo III**.



Autarquia Hospital Municipal *São José*

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas participantes deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia Hospital Municipal São José ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital, e deverão constar:

a) Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



Autarquia Hospital Municipal *São José*

d) Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE

6.3. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**;

6.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item “6.1”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias uteis**, a da sessão em



Autarquia Hospital Municipal

São José

que foi declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item “3.5.” não eximira a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.



Autarquia Hospital Municipal *São José*

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



Autarquia Hospital Municipal *São José*

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos medicamentos e produtos hospitalares registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **Anexo I** do presente edital.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os medicamentos e produtos licitados junto a Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso.

11.2. Os medicamentos e produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

11.3. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

11.4. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos em até 10 (dez) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

11.5 – As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

11.6. Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

11.7. Não serão aceitos medicamentos e produtos diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

11.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.



Autarquia Hospital Municipal *São José*

11.9. O medicamento e produto quando da data da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo 02 anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar Carta Compromisso de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo prazo, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

11.10. Quando da entrega dos medicamentos e produtos a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado, quando o mesmo possuir;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

11.11. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e produtos e, ainda as sanções administrativas quanto ao inadimplemento contratual, juntamente com as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.12. Nenhum pagamento isentara o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicara na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/empenho**;
- c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo, e se aplicará a regra da alínea “d” abaixo;
- d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da **ata/contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um anos).

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Autarquia Hospital Municipal *São José*

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.4. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Modelo de Declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação, e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Ibiraiaras/RS, 17 de Junho de 2019.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José



Autarquia Hospital Municipal

São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

ANEXO I

MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2019

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2019, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 03/2019, por sistema de registro de preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Item	Quant.	Unid.	Objeto

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$



Autarquia Hospital Municipal São José

2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os medicamentos e produtos licitados junto a Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso.

5.2. Os medicamentos e produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

5.3. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

5.4. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos em até 10 (dez) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

5.5 – As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

5.6. Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

5.7. Não serão aceitos medicamentos e produtos diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

5.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

5.9. O medicamento e produto quando da data da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo 02 anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar Carta Compromisso de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo prazo, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

5.10. Quando da entrega dos medicamentos e produtos a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado, quando o mesmo possuir;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.



Autarquia Hospital Municipal *São José*

5.11. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e produtos e, ainda as sanções administrativas quanto ao inadimplemento contratual, juntamente com as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.12. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o item “6”, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. A decisão sobre a revisão dos preços deverá se dar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente



Autarquia Hospital Municipal *São José*

instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - bI) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - bII) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:



Autarquia Hospital Municipal São José

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/empenho**;
- c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo, e se aplicará a regra da alínea “d” abaixo;
- d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um anos).

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Será nomeado servidor da Autarquia Municipal Hospital São José para realizar a fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 Os fiscais da Autarquia Municipal Hospital São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o medicamento que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou pela Autarquia deverão ser comunicadas a autoridade superior, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



Autarquia Hospital Municipal São José

9.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou à Administração da Autarquia, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO DE ELEIÇÃO:

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
GESSI TERESINHA BONES
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa



Autarquia Hospital Municipal

São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Autarquia Hospital Municipal *São José*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 02/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2019.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

A

Autarquia Hospital Municipal São José
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2019.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____

C/C: _____

À Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 006/2019 – Pregão Presencial N.º. 005/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos hospitalares, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, com entrega conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, e sem obrigação de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	Pomada Oftálmica Estéril 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	10			
2	Acebrofilina	Xarope 10 mg/ml frasco 120 ml adulto	30			
3	Acetilcisteína	Sachê de granulado 600mg/5 gr	480			
4	Acetilcisteína	Sachê de granulado 200mg/5 gr	160			
5	Ácidos graxos essenciais (AGE) +triglicérides de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E (Dersani)	Loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênica frasco 200 ml	100			
6	Ácido peracético 0,2%	Solução incolor levemente amarelada com odor que remete o de vinagre. Sua fórmula química é CH ₃ CO ₃ H. É utilizado especialmente para desinfecção, devido às suas propriedades esterilizantes, fungicidas, viricidas, bactericidas e esporicidas. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g	20			
7	Água deionizada para autoclave	Solução frasco 5000 ml	80			
8	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estéril,	300			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

		apirrogênica sistema fechado frasco 1000 mL				
9	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirrogênica ampola 20 mL	2.000			
10	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirrogênica ampola 10 mL	3.000			
11	Álcool etílico + iodo	Solução alcoólica 50 % + 0,1% uso externo frasco 1000 mL	15			
12	Álcool etílico hidratado	Solução 70 % frasco 1000 mL	180			
13	Alginato de sódio + ácidos graxos + vitaminas A e E + propilenoglicol + edetato dissódico + benzoato de sódio + carbômer + hidróxido de sódio + água purificada. (Dersani hidrogel)	Gel hidratante, absorvente, estéril bisnaga 85 gr	30			
14	Aminofilina	Solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	200			
15	Benjoin	Solução de tintura de benjoin 20% uso externo frasco 1000 ml	10			
16	Benzilpenicilina potássica	Pó para solução injetável EV/IM 5.000.000 UI frasco ampola	200			
17	Benzina	Solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 mL	03			
18	Brometo de ipratrópio	Solução para inalação 0,25 mg/mL frasco gotejador 20 mL	100			
19	Bromidrato de fenoterol	Solução oral para inalação 5,0 mg/mL frasco gotejador 20 mL	40			
20	Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável EV/IM/SC 20 mg/mL ampola 01 mL	100			
21	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução injetável IM/EV 20 mg + 2,5 g ampola 05 mL	700			
22	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido 10 mg + 250 mg	60			
23	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 mL	30			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

24	Captopril	Comprimido 25mg	1.000			
25	Carbocisteína	Solução oral 50mg/mL frasco 100mL + copo- medida	20			
26	Carbocisteína	Solução oral 20mg/mL frasco 100mL + copo- medida	06			
27	Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável EV/IM 01 gr frasco ampola	1.000			
28	Cetoprofeno	Pó liófilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	1.000			
29	Cetoprofeno	Solução injetável IM 50mg/mL ampola 02 mL	500			
30	Cloreto de potássio	Solução injetável EV 10 % ampola de 10 mL	200			
31	Cloreto de sódio	Solução injetável EV 20% ampola de 10 mL	200			
32	Cloridrato de bamifilina	Comprimido revestido 300 mg	200			
33	Cloridrato de clonidina	Comprimido 100 mg	500			
34	Cloridrato de clorpromazina	Solução injetável IM 5mg/mL ampola 05 mL	100			
35	Cloridrato de dopamina	Solução injetável EV 5 mg/mL ampola 10 mL	50			
36	Cloridrato de etilefrina	Solução injetável EV/IM/SC 10 mg/mL ampola 01 mL	50			
37	Cloridrato de lidocaína	Solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 mL	120			
38	Cloridrato de lidocaína	Geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	80			
39	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina	Solução injetável 20mg/mL(2%) + 0,005 mg/mL frasco ampola 20 mL	100			
40	Cloridrato de metoclopramida	Solução injetável EV/IM 05mg/mL ampola 02 mL	1.000			
41	Cloridrato de metoclopramida	Solução oral 4 mg/mL frasco gotejador 10 mL	30			
42	Cloridrato de oximetazolina	Solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 mL	06			
43	Cloridrato de petidina	Solução injetável EV/IM/SC 50 mg/mL ampola 02 mL	75			
44	Cloridrato de prometazina	Solução injetável IM 25mg/mL ampola 02 mL	500			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

45	Cloridrato de prometazina	Comprimido revestidos 25 mg	100			
46	Cloridrato de propranolol	Comprimido sulcado 40mg	100			
47	Cloridrato de ranitidina	Solução injetável EV/IM 25 mg/mL ampola 02 mL	600			
48	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	Solução oftálmica estéril 10 mg/mL + 1 mg/mL frasco plástico conta-gotas 10 mL.	03			
49	Cloridrato de tramadol	Solução injetável EV/IM/SC 50 mg/mL ampola 02 mL	1.000			
50	Colagenase + cloranfenicol	Pomada dermatológica 0,6 U/g + 0,01 g/g bisnaga 30 gr	30			
51	Detergente enzimático hospitalar	Solução líquido 6 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.mL-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.mL-1.min.-1. Teor de tensoativo: 4,0%. Faixa PH Puro: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 mL	15			
52	Diazepan	Solução injetável IM/EV 5 mg/mL ampola 02 mL	500			
53	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido 10 mg	100			
54	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten	Solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	100			
55	Digliconato de clorexidina	Solução aquosa 10 mg/mL uso externo frasco 1000 mL	20			
56	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6)	Comprimido revestido 50 mg+10 mg	100			
57	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose	Solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	500			
58	Dinitrato de isossorbida	Comprimido sublingual 05 mg	300			
59	Dipirona monoidratada	Solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	1.500			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

60	Dipirona monoidratada	Solução oral 500 mg/ mL frasco gotejador de plástico 20 mL	50			
61	Epinefrina	Solução injetável IM/EV/SC 1mg/mL ampola de 01 mL	100			
62	Fenitoína sódica	Solução injetável EV/IM 50 mg/mL ampola 05 mL	50			
63	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/mL frasco 20 mL	04			
64	Fenobarbital sódico	Solução injetável IM 200 mg/mL ampola 01 mL	80			
65	Fitomenadiona	Solução injetável IM/SC 10 mg/mL ampola 01 mL	100			
66	Fosfato de clindamicina	Solução injetável EV/IM 150 mg/mL ampola 4 mL	300			
67	Fosfato de sódio + fosfato de sódio dibásico	Solução de uso retal 160 mg/mL + 60 mg/mL frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança 130 mL.	50			
68	Fosfato dissódico de dexametasona	Solução injetável EV/IM 02mg/mL ampola 01 mL	1.500			
69	Furosemida	Solução injetável EV/IM10 mg/mL ampola 02 mL	300			
70	Gel contato/condutor	Gel incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	10			
71	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	100			
72	Gliconato de clorexidina	Solução degermante 2% uso externo frasco 1000 mL	30			
73	Gliconato de clorexidina	Solução alcoólica 0,5% uso externo frasco 1000 mL	15			
74	Glicose	Solução injetável EV 50% ampola 10 mL	150			
75	Haloperidol	Solução injetável IM 05mg/mL ampola 01 mL	100			
76	Heparina sódica	Solução injetável EV 5000 UI/mL frasco ampola 05 mL	50			
77	Heparina sódica	Solução injetável Subcutânea 5000UI ampola 0,25 ml	600			
78	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100			
79	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio	Gel hidratante, estéril, transparente, viscoso	40			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

		composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidynil rea, aminometilpropanol, água purificada. Bisnaga 85 gr				
80	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/mL 30mL	30			
81	Iodopovidona	Solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 mL	10			
82	Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL ampola 01 mL	50			
83	Levofloxacino	Comprimido revestido 500 mg	70			
84	Maleato de enalapril	Comprimido 10 mg	500			
85	Metronidazol	Solução injetável 5mg/mL frasco 100mL	100			
86	Midazolam	Solução injetável 5 mg/05ml	10			
87	Norfloxacino	Comprimido 400mg	200			
88	Óleo mineral	Solução oral frasco 100 mL	06			
89	Omeprazol sódico	Pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 mL	600			
90	Oxacilina sódica	Pó para solução injetável 500 mg frasco ampola de vidro	400			
91	Paracetamol	Solução oral 200mg/mL 10mL	50			
92	Paracetamol	Comprimido 750 mg	200			
93	Peroxido de hidrogênio	Solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 mL	50			
94	PHMB em solução	Solução líquida uso externo composta de derivado betaínico - 0,1%, poliaminopropil biguanida 0,1% e água purificada frasco 100 mL	30			
95	Polissulfato de mucopolissacarídeo	Gel 3mg/gr bisnaga 40 gr	10			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

96	Polivitaminico	Solução injetável EV/IM ampola 02 mL	400			
97	Polivitaminicos sem minerais	Solução injetável EV ampola 10 mL	200			
98	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3mg/mL frasco 60mL	10			
99	Prednisona	Comprimido 20mg	200			
100	Rifamicina SV sódica	Solução spray 10mg/mL frasco 20mL	40			
101	Simeticona	Solução oral 75mg/mL frasco cotejador 15 mL	50			
102	Simeticona	Comprimido 40 mg	200			
103	Solução à base de misturas de quaternários de amônio e biguanida	Mistura de tensoativos catiônicos 0,55% p/p – cloreto de didecildimetilamônio, cloreto de polihexametileno biguanida – 0,1% p/p frasco 1,0 litro	50			
104	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato)	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL + 3,1mg/mL frasco sistema fechado 1000 mL	150			
105	Solução de glicose + cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 mL	600			
106	Solução de glicose + cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 1000 mL	400			
107	Solução de manitol	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 20% frasco sistema fechado 250 mL	30			
108	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 mL	2.000			
109	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 mL	800			
110	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV	1.000			



Autarquia Hospital Municipal *São José*

		0,9% frasco sistema fechado 500 mL				
111	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 mL	600			
112	Succinato sódico de hidrocortisona	Pó liofilo para solução injetável EV/ IM 500 mg frasco ampola	500			
113	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10mg/g bisnaga 30 g	80			
114	Sulfato de atropina	Solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/mL ampola 1mL	100			
115	Sulfato de gentamicina	Solução injetável EV/IM 80 mg ampola 02 mL	200			
116	Sulfato de morfina pentaidratada	Solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/mL ampola 1mL	100			
117	Sulfato de morfina pentaidratada	Comprimido 10 mg	50			
118	Sulfato de neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g bisnaga 50 gr	50			
119	Vaselina	Solução líquida 100% uso externo frasco 1000 mL	06			
120	Nifedipino	Cápsula gelatinosa 10 mg	600			
121	Flumazenil	Ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV	20			
122	Clopidrogel	Comprimido 75 mg	50			
123	Ciprofloxacino	2 mg/ ml bolsa contendo 200 ml, uso IV	50			

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como a entrega na cidade de Ibiraiaras- RS.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).



Autarquia Hospital Municipal

São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal